

## Programa de Pesquisa Básica e Aplicada

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná divulga a presente Chamada Pública e convida os docentes/pesquisadores de instituições de ensino superior e de pesquisa, públicas ou privadas, sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediadas e com CNPJ no Estado do Paraná, a apresentarem projetos no âmbito do Programa de Pesquisa Básica e Aplicada, nos termos aqui estabelecidos.

### 1. OBJETIVO

Promover o fortalecimento da produção científica, tecnológica e de inovação, por meio da concessão de apoio financeiro para a execução de projetos de pesquisa nas diferentes Áreas do Conhecimento.

### 2. RECURSOS FINANCEIROS

A presente Chamada Pública dispõe de recursos financeiros da ordem de **R\$ 8.750.000,00** (oito milhões setecentos e cinquenta mil reais), financiados pela Fundação Araucária.

### 3. MODALIDADE DE PROPOSTAS

3.1 Poderão ser submetidas propostas nas seguintes modalidades:

**Modalidade A** - Proposta a ser coordenada por um Mestre ou Doutor com reconhecida produção científica e/ou tecnológica, destinada a apoiar projeto individual, ou de equipe de pesquisadores de uma ou mais instituições de ensino e/ou pesquisa, com o intuito de realizar estudos ou experimentos específicos.

**Modalidade B** - Proposta a ser coordenada por um Doutor, destinada a apoiar projeto de equipe de pesquisadores de uma ou mais instituições de ensino e/ou pesquisa, integrada por pelo menos 3 (três) Doutores com reconhecida produção científica e/ou tecnológica.

**Modalidade C** - Proposta a ser coordenada por um Doutor, bolsista produtividade do CNPq, da Fundação Araucária ou equivalente, destinada a apoiar projeto de grupos consolidados de pesquisa de uma ou mais instituições de ensino e/ou pesquisa, integrados por pelo menos 3 (três) Doutores com reconhecida produção científica e/ou tecnológica. No caso de equivalência, tal condição será julgada pela comissão de avaliação e não dará direito a recurso.

3.2 O número de propostas a se contratar em cada modalidade estará limitado às seguintes cotas de valores:

<i>Modalidades de propostas</i>	<i>Titulação</i>	<i>Valor máximo por proposta</i>	<i>Número estimado de projetos</i>	<i>Valor-limite por modalidade</i>
A	Mestrado ou Doutorado	Até R\$ 25.000,00	160 projetos	R\$ 4.000.000,00
B	Doutorado	Até R\$ 50.000,00	75 projetos	R\$ 3.750.000,00
C	Doutorado/ Bolsista Produtividade	Até R\$ 100.000,00	10 projetos	R\$ 1.000.000,00

3.3 Considerando a qualidade da demanda e a disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação Araucária, os valores limite por modalidade, bem como o valor global disponível poderão ser alterados pela Diretoria Executiva.

3.4 Os projetos deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do convênio, prorrogáveis por no máximo igual período, a critério da Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

#### 4. ITENS FINANCIÁVEIS

4.1 Os recursos deverão ser utilizados para financiar itens de custeio e capital:

- a) Material de consumo: tais como vidrarias e reagentes, insumos, materiais de informática (cartuchos e papel para impressoras tipo jato de tinta, CDs), aquisição de livros e softwares necessários para execução da pesquisa.
- b) Passagens para atendimento exclusivo a viagens necessárias ao desenvolvimento do projeto.
- c) Diárias, pagas a servidores participantes da equipe executora do projeto, necessárias ao desenvolvimento do projeto, conforme valores da Fundação Araucária. É vedado o pagamento de diárias para os bolsistas.
- d) Custos com alimentação, hospedagem e locomoção dos bolsistas ou colaboradores do projeto poderão ser reembolsados, de acordo com os valores-limites estipulados pela Fundação Araucária.
- e) Serviços de terceiros/pessoa jurídica: softwares (licenças), exames clínicos, análises de laboratório, manutenção de equipamentos, locação de vans/ônibus e despesas decorrentes de importação ou de instalação de equipamentos (prever no máximo até 15% do valor solicitado).
- f) Material permanente, equipamentos e livros, cuja aquisição seja devidamente justificada como essencial para o desenvolvimento do projeto. Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto, sob responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador da proposta.
- g) Bolsas: limitado em até 2 (duas) por projeto na modalidade de Iniciação Científica, equivalente ao valor pago pelo CNPq (R\$ 400,00). Para as modalidades B e C, também poderá ser solicitada 1 (uma) bolsa técnico para profissional com ensino superior completo, para exercer atividades envolvendo métodos específicos, no valor mensal de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais). O período de execução das bolsas será de até 24 (vinte e quatro meses).

4.2 Não serão financiadas despesas de custeio para: contas de luz, água, telefone, correios, manutenção de veículos, despesas com combustível, diárias para bolsistas, obras e reparos de construções civis, mobiliário, entendidas como despesas de contrapartida.

4.3 Não serão financiados recursos destinados à publicação de artigos em revistas, participações em eventos e visitas técnicas.

4.4 É vedado o pagamento de pró-labore, gratificação ou consultoria para atividades de qualquer espécie e também não serão permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como taxas de administração ou de gestão e outras despesas relacionadas na Instrução Normativa 01/2012 da Fundação Araucária.

#### 5. CRONOGRAMA

Submissão de propostas pelo SigAraucária	Até 15 de Abril de 2013
Envio das propostas em formato impresso	Até 18 de Abril de 2013
Análise e julgamento	A partir de 01 de Agosto de 2013
Divulgação dos resultados	A partir de 30 de Setembro de 2013
<i>Interposição de recursos administrativos: Até 05 dias úteis após divulgação dos resultados</i>	

#### 6. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

O atendimento aos critérios de elegibilidade descritos nesta Chamada é condição imprescindível para a apresentação e eventual aprovação e contratação das propostas.

##### 6.1 Da instituição proponente:

- a) ser instituição pública ou privada de ensino superior ou de pesquisa, sem fins lucrativos e de utilidade pública com sede e CNPJ do estado do Paraná;
- b) não ter pendência de qualquer natureza com a Fundação Araucária, em termos de relatórios técnicos e/ou prestações de contas, no momento da submissão da proposta;

- c) apresentar as certidões solicitadas no Ato Normativo n.º 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico, no prazo especificado, caso a proposta seja aprovada;
- d) ser corresponsável pelo plano de trabalho quando da assinatura do instrumento jurídico;
- e) prover como contrapartida na execução do projeto de pesquisa, condições materiais, humanas, financeiras adicionais com vistas a alcançar os objetivos e metas propostas;
- f) a proposta deverá ser convalidada pela pró-reitoria de pesquisa e pós-graduação, ou órgão equivalente, da instituição ao qual o docente/pesquisador está vinculado, cabendo à mesma o envio de informações sempre que solicitado pela Fundação Araucária.

### **6.2 Do Coordenador:**

São elegíveis como proponentes, docentes/pesquisadores com experiência comprovada na coordenação de projetos de pesquisa, cuja produção acadêmica e científica seja julgada satisfatória pela comissão de avaliação, com base nas informações contidas no respectivo Currículo Lattes, devendo:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- b) ser residente e domiciliado no estado do Paraná;
- c) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- d) ter vínculo efetivo/permanente e compor o quadro docente e/ou de pesquisadores da instituição proponente, devidamente comprovado em documento emitido pela mesma;
- e) apresentar e desenvolver plano de trabalho/projeto de pesquisa de acordo com os critérios estabelecidos nesta Chamada;
- f) apresentar, como Coordenador, apenas 1 (um) projeto no âmbito desta Chamada, podendo participar da equipe executora em outras propostas submetidas a esta Chamada;
- g) não ter sido contemplado na Chamada da Fundação Araucária - Pesquisa Básica e Aplicada (CP 05/2011);
- h) comprovar experiência na coordenação de projetos de pesquisa;
- i) ser responsável pela gestão técnica e financeira da pesquisa;
- j) ser responsável por adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto;
- k) ser responsável pela seleção e acompanhamento do(s) bolsista(s);
- l) não ter pendência de qualquer natureza com a Fundação Araucária em termos de relatórios técnicos e/ou prestações de contas;
- m) passar a compor o quadro de consultores ad hoc da Fundação Araucária, se ainda não o compuser, mediante cadastramento anterior à contratação da proposta;
- n) acompanhar a execução do projeto de pesquisa e as demais atividades pertinentes, fornecendo informações à Fundação Araucária, sempre que solicitado.
- o) preservar os dados cadastrais atualizados no Sistema de Submissão de Projetos (SigAraucária) da Fundação Araucária.

### **6.3 Da Equipe executora:**

- a) poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos;
- b) os pesquisadores membros da equipe deverão ter seus currículos atualizados na Plataforma Lattes;
- c) deverão prestar anuência formal escrita, a qual será mantida sob guarda do coordenador do projeto;
- d) não poderão acumular o recebimento de bolsa da Fundação Araucária ou de outras agências ou entidades brasileiras, regra que, se descumprida, significará o cancelamento imediato da bolsa e a obrigatoriedade do ressarcimento dos valores monetariamente atualizados à Fundação Araucária.

### **6.4 Da proposta:**

6.4.1 Deverá estar claramente caracterizada como pesquisa científica, tecnológica ou inovação, em qualquer área do conhecimento;

6.4.2 deverá ser convalidada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou órgão equivalente da Instituição de vínculo do proponente.

6.4.3 Projetos comprovadamente multidisciplinares deverão ser submetidos com a escolha múltipla de, no máximo, 3 (três) Áreas do Conhecimento pertinentes, devendo ser obedecido o critério de envio estabelecido no item 7.6.

6.4.4 Apresentar o projeto em formato PDF conforme o Roteiro Descritivo (Anexo I), informando:

- a) Identificação do projeto, indicando: título, área(s) do conhecimento, modalidade da proposta (A, B ou C), nome do coordenador (proponente), instituição e setor/departamento/área de vínculo;
- b) Equipe de pesquisadores (nome, titulação, área de especialização, tempo de dedicação ao projeto (horas por semana), sigla da instituição de vínculo e link de acesso ao Currículo Lattes);
- c) Infraestrutura e contrapartida disponível (informar a infraestrutura física e a contrapartida disponíveis na instituição, bem como colaborações ou parcerias já estabelecidas, quando houver, para a consecução dos objetivos previstos);
- d) Plano de trabalho contendo:
  - Justificativa da proposta (contextualizar a importância da proposta detalhando os pontos mais importantes, lacunas de conhecimento e/ou problemas para os quais o projeto contribuirá);
  - Histórico do projeto com outras iniciativas (existência de trabalhos similares desenvolvidos ou em andamento, relacionados ao projeto);
  - Objetivos (geral e específicos);
  - Metodologia (descrever a metodologia a ser utilizada para o desenvolvimento do projeto, autorizações e permissões de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto);
  - Resultados esperados (listar os resultados e benefícios esperados considerando os aspectos social, econômico, ambiental, científico e cultural);
  - Plano de informação/divulgação (formas de divulgação dos resultados da pesquisa)
- e) Orçamento do projeto (informar valores solicitados conforme o item 4 da presente Chamada);
- f) Plano de metas e etapas.

6.5.5. Informar dados do proponente, conforme roteiro contido no Anexo II.

## **7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. A proposta deverá ser apresentada pelo proponente e convalidada pela pró-reitoria de pesquisa e pós-graduação ou equivalente, cabendo ao coordenador o envio da documentação impressa. Nas instituições multi campi, os diretores de unidade serão considerados responsáveis;

7.2 A proposta deverá ser enviada à Fundação Araucária, através do SigAraucária (Sistema de Informação e Gestão de Projetos), disponível em [www.fundacaoaraucaria.org.br](http://www.fundacaoaraucaria.org.br), devendo-se observar os seguintes passos:

- a) cadastrar o coordenador e a instituição;
- b) preencher o Formulário Eletrônico da Proposta online;
- c) anexar o Roteiro Descritivo do Projeto, em formato PDF (Anexo I);
- d) preencher e inserir o Anexo II, referente aos dados do coordenador, em formato PDF;
- e) anexar Currículo Lattes atualizado do coordenador;
- f) anexar cópia do diploma ou ata de defesa da mais alta titulação do coordenador do projeto, emitido por instituição nacional, autorizada pelo MEC ou devidamente revalidada (se tiver sido obtido no exterior).

7.3 As propostas deverão ser submetidas à Fundação Araucária até as 23 horas e 59 minutos da data limite de submissão;

7.4. A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação, ou pelo não envio eletrônico;

7.5. Após o envio da proposta eletrônica e no prazo estabelecido no cronograma desta Chamada, encaminhar documentação impressa incluindo:

- a) Formulário Eletrônico da Proposta;
- b) Anexos I e II;

- c) currículo completo atualizado do coordenador da proposta (contendo as publicações dos últimos 5 anos) e resumo dos membros da equipe em formato Lattes/CNPq; d) comprovante da titulação do coordenador (Mestre ou Doutor), de acordo com a modalidade indicada, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC): ata de defesa, diploma ou certificado; comprovante de bolsista produtividade (modalidade C), quando for o caso;
- d) comprovante de vínculo institucional do coordenador emitido pela instituição proponente;
- e) comprovante de envio da proposta eletrônica, contendo o número de protocolo, após a finalização da submissão do projeto.

7.6 No caso de projetos multidisciplinares, toda a documentação em formato impresso deverá ser enviada em 3 (três) cópias, e em todas elas as assinaturas do coordenador e do responsável pela instituição são obrigatórias e necessárias para comprovação e validação dos compromissos estabelecidos.

7.7 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do Coordenador.

7.8 A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela Fundação Araucária, bem como o preenchimento incorreto do formulário e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta, não cabendo recurso administrativo pelo proponente.

7.9 A documentação impressa poderá ser entregue diretamente na secretaria da Fundação Araucária, mediante protocolo, ou enviada via correio (será considerada a data de postagem). Deverá constar no envelope a seguinte identificação:

Fundação Araucária: Chamada Pública 24/2012 - Programa de Pesquisa Básica e Aplicada  
Av. Com. Franco, 1341 – Cietep – Jardim Botânico  
80215-090 – Curitiba – Paraná

## **8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

**8.1 Análise documental:** As propostas serão analisadas pela Fundação Araucária quanto ao enquadramento às disposições desta Chamada. As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo com esta Chamada serão consideradas inelegíveis, sem possibilidade de recurso.

8.1.1. Cada coordenador poderá submeter apenas uma proposta. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

8.1.2. Em se constatando propostas idênticas, enviadas por diferentes proponentes, todas serão desclassificadas.

8.1.3. O preenchimento inadequado dos itens de custeio e capital no formulário eletrônico poderá levar à exclusão da proposta do certame.

**8.2 Avaliação do mérito e relevância:** Será realizada por Comissões de Avaliação indicadas pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária, compostas por consultores ad hoc e/ou membros dos Comitês Assesores de Áreas da Fundação, que procederão a seleção e recomendação das propostas, por classificação segundo prioridade e relevância, considerando as informações contidas na documentação. Os critérios de julgamento levarão em conta a relevância do plano de trabalho proposto e a qualificação do proponente e equipe, cujos itens estarão detalhados em formulário próprio a ser utilizado pelas comissões de avaliação.

8.2.1 Projetos multidisciplinares serão avaliados de forma independente pelas comissões de cada Área do Conhecimento indicada pelo proponente. A nota final da demanda qualificada será calculada pela média das notas consignadas pelas diferentes comissões de avaliação.

8.2.2 Propostas com pontuação inferior a 60% da máxima possível de ser atingida, não serão recomendadas.

8.2.3 Os cortes no orçamento dos projetos deverão ser devidamente justificados e identificados, não podendo ultrapassar 30% do valor solicitado. Caso os comitês sugiram cortes superiores a este valor, o projeto será automaticamente excluído da concorrência. O eventual corte de bolsas não será contabilizado no limite de corte orçamentário para exclusão da proposta do certame.

8.2.4 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, as Comissões de Avaliação poderão:

- a) recomendar, com ou sem cortes orçamentários ou
- b) não recomendar.

8.2.5 O parecer sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Ata de Reunião, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas não recomendadas, a comissão emitirá parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. A Ata de Reunião será assinada pelos membros da respectiva Comissão de Avaliação.

8.2.6 As propostas recomendadas pela Comissão constituirão a demanda qualificada por área do conhecimento que será adotada como critério de distribuição de recursos em cada uma das modalidades (A, B ou C).

8.2.7 Não será permitido integrar a Comissão de Avaliação o pesquisador que tenha apresentado proposta a esta Chamada, que participe da equipe executora de algum projeto apresentado ou que tenham qualquer tipo de interesse direto ou indireto, por razões de qualquer natureza.

### **8.3 Aprovação e Deliberação**

8.3.1 Todas as propostas recomendadas no mérito científico pelas Comissões de Avaliação serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva Fundação Araucária, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, com ou sem adequações orçamentárias.

8.3.2 As propostas recomendadas no mérito científico, mas não contratadas por limitação dos recursos financeiros disponíveis para a respectiva modalidade, constituirão um cadastro de reserva e poderão ser contratadas em caso de desistência, desclassificação ou ampliação dos recursos financeiros desta Chamada.

8.3.3 Considerando a qualidade da demanda e a disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação Araucária, os valores limite por modalidade, bem como o valor global disponível poderão ser alterados pela Diretoria Executiva.

## **9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

A divulgação dos resultados será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva, no *site* [www.fundacaoaraucaria.org.br](http://www.fundacaoaraucaria.org.br).

## **10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 Os proponentes poderão ter acesso a informações e o parecer final da sua proposta, resguardados os nomes e a identificação dos membros das Comissões de Avaliação, mediante solicitação por escrito dirigida à Diretoria Científica da Fundação Araucária, no prazo de até 05 dias úteis após divulgação dos resultados no site. Decorrido este prazo, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso.

10.1.1 Os pareceres e demais informações deverão ser solicitados em uma das seguintes formas:

- a) via correio, obrigatoriamente em correspondência registrada, com aviso de recebimento (AR);
- b) protocolo junto à Fundação Araucária.

10.1.2 Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, solicitados por telefone ou após a homologação do resultado final.

10.1.3 Toda correspondência emitida, por qualquer das partes envolvidas, relativas às propostas e respectivos processos deverá, obrigatoriamente mencionar: código de identificação (protocolo), nome do coordenador, instituição/campus, modalidade e área do conhecimento.

10.2 Após recebido o parecer, restando fundamentos para apresentação de recurso, este deverá ser apresentado em até 5 (cinco) dias úteis (conforme item 10.1), contados a partir do recebimento das informações enviadas pela Fundação Araucária;

10.2.1 Os recursos poderão ser encaminhados pela Fundação Araucária ao coordenador da Comissão de Área para as devidas providências de análise e resposta.

## **11. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO**

11.1 A formalização dos instrumentos jurídicos necessários à contratação das propostas aprovadas será iniciada a partir do recebimento da documentação exigida devidamente assinada e atenderá o disposto no Ato Normativo nº01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes contidas na Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado.

11.2 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável ou corresponsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, caso não esteja regularizada no prazo solicitado, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos.

11.3 A Fundação Araucária encaminhará as minutas de convênio via eletrônica à instituição de origem do coordenador estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não formalmente justificado.

11.4 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do Convênio.

## **12. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

12.1. A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução n.º28/2011 e Instrução Normativa 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária;

12.2 A instituição deverá informar e atualizar bimestralmente dados do Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas, conforme o disposto no Capítulo V da Instrução Normativa nº61/2011;

12.3 O coordenador será responsável pela execução do plano de trabalho, utilização adequada dos recursos, pelo envio do relatório técnico, sendo ele, também, corresponsável pela prestação de contas;

12.4 A comprovação do pagamento das bolsas deverá ser realizada mediante envio de cópia do depósito identificado em conta bancária, recibo assinado pelo bolsista ou por intermédio do sistema da Caixa Econômica Federal conhecido como "Skyline", ou SIACC - Sistema de Agendamento de Compromissos de Clientes, ou outros sistemas que comprovem que a bolsa foi efetivamente paga, constando o nome do bolsista, sua conta, data do crédito e valor do pagamento. Esta documentação deverá ser enviada à Fundação Araucária juntamente com a documentação de prestação final de contas do convênio.

12.5 O relatório técnico final deverá ser apresentado 30 (trinta) dias após o encerramento do instrumento jurídico, juntamente com a prestação de contas final. Este deverá ser elaborado de acordo com o formulário-padrão enviado eletronicamente através do SigAraucária, com todos os dados solicitados completos e anexando os comprovantes correspondentes;

12.6 Qualquer alteração na execução da proposta somente poderá ser feita com prévia autorização da Diretoria Executiva da Fundação Araucária. As solicitações, devidamente justificadas, deverão ser submetidas por meio de ofício assinado pelo coordenador e enviadas para o endereço constante na presente Chamada ou via protocolo no expediente da Fundação Araucária.

12.7 A Fundação Araucária reserva-se no direito de promover visitas in loco, ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento de suas ações.

## **13. PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO**

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa apoiados pela presente Chamada, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Fundação Araucária, com a inserção da respectiva logomarca em todos os materiais de divulgação.

#### **14. IMPUGNAÇÃO**

14.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2 O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

#### **15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

#### **16. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS**

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

#### **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

#### **18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos, via correio eletrônico, por meio de mensagem encaminhada para o endereço: [projetos2@fundacaoaraucaria.org.br](mailto:projetos2@fundacaoaraucaria.org.br) ou por meio da ferramenta específica de correio do SigAraucária.

Curitiba, 21 de dezembro de 2012.

**Prof. Dr. Paulo Roberto Brofman**  
Presidente da Fundação Araucária